

**PORTARIA Nº. 089/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/TO, no uso de suas atribuições legais, em específico ao que determina a Lei nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO, a necessidade da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo a criação e publicação de conteúdos estratégicos, produção de materiais gráficos e audiovisuais (flyers e vídeos) para divulgação de ações e serviços, gestão, engajamento e monitoramento de redes sociais, execução de campanhas de tráfego pago, atualização periódica do site institucional e dos conteúdos obrigatórios, gerenciamento do portal da transparência em conformidade com a legislação vigente, publicação e manutenção do diário oficial, bem como monitoramento técnico para assegurar o pleno funcionamento das plataformas digitais.**

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, inciso II da Lei n. Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços e compras comuns.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Processo Administrativo Nº 199/2026.

CONSIDERANDO que o valor de contratação dos serviços está condizente com praticado no mercado e abaixo do limite **previsto no art. 75, inciso II**, da lei de licitações nº 14.133/2021, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, compreendendo a criação e publicação de conteúdos estratégicos, produção de materiais gráficos e audiovisuais (flyers e vídeos) para divulgação de ações e serviços, gestão, engajamento e monitoramento de redes sociais, execução de campanhas de tráfego pago, atualização periódica do site institucional e dos conteúdos obrigatórios, gerenciamento do portal da transparência em conformidade com a legislação vigente, publicação e manutenção do diário oficial, bem como monitoramento técnico para assegurar o pleno funcionamento das plataformas digitais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será posterior publicada e revoga as disposições em contrário.

Bom Jesus do Tocantins -TO, 03 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7bc423-06042026171416**